



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 572, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ermes Pedro Pedrassani, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Lourenço Ferreira do Prado e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jorge Eduardo de Sousa Maia,

considerando o que dispõe o art. 419 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho e a edição do ATO.SEPES.GDGCA.GP.Nº 248/98,

RESOLVEU,

por unanimidade:

I- declarar subsistentes as Resoluções Administrativas nºs 67/93, 121/94, 238/95 e 455/97, que excepcionam da regra geral, respectivamente, as seguintes Unidades Administrativas: Serviços de Auditoria e Pagamento; Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos; Subsecretaria de Estatística; Gabinetes da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária e de Coordenação Administrativa;

II- autorizar a inclusão dos Serviços Gerais na exceção supramencionada em razão da peculiaridade dos serviços prestados pela referida Unidade Administrativa.

Sala de Sessões, 24 de setembro de 1998.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho